



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.749, de 13 de abril de 2021.

Autoriza a doação da área à empresa “Barbosa Indústria e Comércio de Móveis e Decorações Taquaritinga - ME”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.749/2021:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “**Barbosa Indústria e Comércio de Móveis e Decorações Taquaritinga**”, CNPJ nº 04.242.374/0001-74, com sede na rua Divaldo Luis Davóglia, nº 140, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (DESDOBRO) composta de 2.409,52 m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no prolongamento da avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 38.926, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Tem início o ponto 9, este situado, na divisa com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Unidade A e a área em descrição; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Matrícula nº 19.473 com azimute 171º54’02” e distância de 22,01 metros até o ponto 9A; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Unidade D com azimute 88º40’30” e distância de 49,00 metros até o ponto 9B; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Unidade C com azimute 357º34’29” e distância de 54,48 metros até o ponto 8D; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Unidade prolongamento da Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho com azimute 253º27’54” e distância de 52,76 metros até o ponto 8C; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Unidade A com azimute 177º34’29” e distância de 18,77 metros até o ponto 9, chegando assim ao início e fim a presente descrição perimétrica”.

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a doação e cessão de posse se deu em 19 de março de 1990, com a aprovação do projeto de construção, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 4702/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

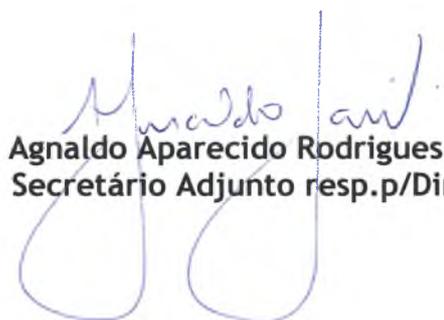
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de abril de 2021.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria